



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDO EM:

26/08/20 às 11:04

Servidor

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER N° 14, DE 2020.

PROJETO DE LEI N° 77, DE 2020.

**EMENTA:** Proíbe o uso do cerol, linha chilena e outros produtos similares no âmbito do Município de Cascavel.

**PROPONENTE:** Vereador Parra/MDB.

**RELATOR:** Vereador Dr. Bocasanta/Patriota.

**PARECER:** Favorável à tramitação.

## I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Parra/MDB, proíbe o uso de cerol, linha chilena ou de qualquer outro tipo de materiais cortante nas linhas de pipas, papagaio para fins recreativos ou não. Os pais ou responsáveis que tiverem menores flagrados descumprindo a lei poderão ser responsabilizados de acordo com Estatuto da Criança e Adolescente, bem como o Código Penal Brasileiro.

## II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 48 e o Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes, analiso o **Projeto de Lei nº 77, de 2020** segundo os critérios de oportunidade e conveniência.

Após análise da presente matéria, considero que há oportunidade e conveniência no que é proposto e manifesto o meu voto **Favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 77, de 2020.

Dr. Bocasanta  
Vereador/Patriota  
Relator

## III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina os Art. 48 e 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminent Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 77, de 2020.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 24 de Agosto de 2020.

Josué de Souza  
Vereador/MDB  
Presidente

Parra  
Vereador/MDB  
Secretário

Dr. Bocasanta  
Vereador/Patriota  
Membro